



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021.**

**A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **EMPRESA RD TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.426.902/0001-33, com sede na Rua Aprígio José de Sousa, nº 269, Bairro Setor Central, Silvânia/GO, CEP: 75.180-000, neste ato representado pela **Sra. Daniele Aparecida dos Santos Lobo**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato Administrativo nº 005/2021 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo nº 005/2021 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 30 de agosto de 2023.

  
**JEFFERSON CORITEAC**  
Presidente da Anater

  
**LOROANA COUTINHO DE SANTANA**  
Diretora Técnica da Anater

  
**CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE**  
Diretor Administrativo da Anater

**DANIELE APARECIDA DOS SANTOS LOBO:** [REDACTED]  
Assinado de forma digital por DANIELE APARECIDA DOS SANTOS LOBO: [REDACTED]  
Dados: 2023.08.30 09:06:28 -03'00'

**DANEILE APARECIDA DOS SANTOS LOBO**  
RD TELECOM - CONTRATADA

**TESTEMUNHA 1:**

NOME: Yara Régia Vieira Oliveira  
CPF nº: [REDACTED]

**TESTEMUNHA 2:**

NOME: Davi Lopes Campos  
CPF nº: [REDACTED]